



**Prefeitura Municipal de São Jerônimo**  
Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL Nº 1123 DE 18 DE JULHO DE 1996

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Contrato de Cessão de Uso com ANDRÉ COSTA DA SILVA.

ZILDO SIPPEL, Prefeito Municipal de São Jerônimo,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 73, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Contrato de Cessão de Uso com ANDRÉ COSTA DA SILVA, para uma área de terra medida do 163,04 m<sup>2</sup>, na quadra I, no lote 10, nesta cidade, pelo prazo de cinco anos, prorrogado conforme interesse das partes, apresentando as seguintes confrontações:

- AO NORTE: Loteamento Vila Chananeco com 8,43 m
- AO SUL: Rua 01 com 8,43 m
- AO LESTE: Lote 11 com 19,34 m
- AO OESTE: Lotes 08 e 09 com 19,34 m


ARTIGO 2º - A referida construção deverá obedecer o prazo de doze meses tendo obrigatoriamente fossa e sumidouro, conforme Lei Orgânica do Município.

ARTIGO 3º - O presente contrato destina-se a residência de ANDRÉ COSTA DA SILVA.

ARTIGO 4º - Fica vedado alienação a terceiros.

ARTIGO 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 18 DE JULHO DE 1996.

  
ZILDO SIPPEL  
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

  
SAMARA GUTH

DIRIGENTE DE EQUIPE